



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

---

## **Lei Municipal Nº 721/2009**

### **“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2010.”**

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, APROVA:

**Art. 1º** - O Orçamento geral do Município de Paineiras, para o exercício de 2010, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 14.718.780,00 (quatorze milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e oitenta reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o desdobramento constante do resumo do anexo 2 da Lei 4.320, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o anexo 9 da Lei 4.320/64, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:

- a) Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

**§ Único** – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Paineiras/MG, 29 de dezembro de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal